



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 028/2025

Dispensa



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, rep-a, compatível com o software gerenciador “Secullum Ponto Web Basic”, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$4.939,47

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/04/2025 às 8h

Até 25/04/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 25/04/2025 às 09h

Até 25/04/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
(Processo Administrativo n.º22/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor *preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 25/04/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, REP-A, COMPATÍVEL COM O SOFTWARE GERENCIADOR “SECULLUM PONTO WEB BASIC”. <u>Especificações técnicas/Características adicionais:</u> Equipamento homologado junto ao MTE conforme Portaria 671/2021 e suas alterações; Produto certificado pelo INMETRO – Portaria 04 de 2022 ou posteriores; Leitor biométrico de impressão digital: tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado/fixado/parafusado no gabinete (não serão aceitos leitores externos adaptados por meio de cabo USB, por exemplo), com prisma de vidro ou acrílico	UNID	03	R\$1.646,49	R\$4.939,47



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>de alto desempenho e mais resistente contra impacto, desgaste e riscos, na verificação da impressão digital; Métodos de identificação: impressão digital e usuário e senha; Teclado: Teclado Virtual Touch, e/ou Teclado físico alfanumérico emborrachado, para possibilitar a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento dos usuários no equipamento, com acesso protegido por senha; além de em caso da não possibilidade de registro da impressão biométrica, permitir ao usuário realizar o registro da marcação através de usuário e senha numérica; Bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta do relógio por no mínimo 1.440 horas, ou seja, 2 meses caso o equipamento fique desligado; Tela LCD com touchscreen com Display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque ou teclado equivalente; Porta Fiscal USB padrão 2.0 ou superior para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados o equipamento pelo fiscal do trabalho, portaria MTE 671/2021 e; Porta USB auxiliar padrão 2.0 ou superior para exportação de registros e importação de cadastros, portaria MTE 671/2021; Porta Ethernet de 10/100Mbps nativa e protocolo TCP/IP, com configuração IP; Impressora com guilhotina, integrada e de uso exclusivo do equipamento, com corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos e capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) e que permita impressões com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos. Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados, no mínimo, nas 24 horas precedentes, como consta da portaria 671/2021; Fonte de Alimentação: tensão de entrada 110/220V (Bi-Volt) / 60HZ e funcionamento 09v (cabo incluso); Nobreak próprio (interno) com autonomia mínima para 04 horas de funcionamento na falta de energia elétrica e sistema de corte inteligente da energia para evitar danos ao equipamento; Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores por equipamento na Memória de Trabalho (MT); Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário. Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; Possibilitar o cadastro da digital diretamente no</p>				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>equipamento;</p> <p>Apresentar interface com teclado físico de borracha ou com teclado digital (sensível ao toque);</p> <p>Calendário perpétuo, com opção de ajuste da ata e hora e configuração de horário de verão.</p> <p>Mostrador no formato HH:MM:SS para horas e DD/MM/AAAA para data e ajuste/ configuração horário de verão;</p> <p>Os dados deverão ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP).</p> <p>Armazenar na Memória de Registro Permanente (MRP) todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor.</p> <p>Ter capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP) igual ou superior a 10.000.000 de registro.</p> <p>Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;</p> <p>Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, sendo fornecida interface de controle através de navegador web;</p> <p>Configuração do relógio via web;</p> <p>Tipos de comunicação: Comunicar dados de configuração de Funcionários/Digitais e outras configurações necessárias para o funcionamento no mínimo via rede TCP/IP ou Pendrive USB quando a rede TCP/IP não estiver disponível; A coleta de informação de pontos efetuados também deve comunicar via TCP/IP ou Pendrive.</p> <p>Suporte aos protocolos IPV4 e IPV6 e opção para configuração por IP fixo;</p> <p>Permitir utilização de IP fixo e/ou automático (DHCP);</p> <p>Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas;</p> <p>Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento;</p> <p>O equipamento não poderá utilizar conversor de interface SERIAL para TCP/IP;</p> <p>Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação e/ou abertura do equipamento;</p> <p>No estado bloqueado, as únicas operações permitidas são a gravação de arquivo AFD, a impressão da RIM e a impressão da chave pública, conforme estabelecido pela Portaria vigente.</p>				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>Sistema de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador possibilitando consultar empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;</p> <p>Armazenamento dos dados em memória, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações dados do empregador, gravar na memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do empregador;</p> <p>Possuir proteção por senha de acesso aos MENUS de configuração;</p> <p>Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, ou a tecla de verificação disponível no teclado;</p> <p>Deve permitir backup das digitais cadastradas;</p> <p>Deve permitir importar e exportar as biometrias;</p> <p>Deve possuir sistema de leitura por biometria com tecnologia de proteção contra uso de dedos falsos (LFD - Live Finger Detection), a exemplo de uso de dedos de silicone ou borracha;</p> <p>Modo de verificação das digitais: Ter a capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais (1:1) - reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico – e 5.000 (1:N) - reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico);</p> <p>Leitor com prisma de vidro ou acrílico com altíssima resistência anti-vandalismo;</p> <p>Resolução mínima de 500 DPI;</p> <p>O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Windows, com exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via Pendrive;</p> <p><u>Deverá possibilitar a configuração via WEB e compatível com o software gerenciador SECULLUM PONTO WEB BASIC.</u></p> <p>Deverá possibilitar a parametrização de coleta e importação automática agendada, ou seja, após instalado e parametrizado pelo TI/Diretoria Administrativa, o sistema deve realizar a coleta sem intervenção humana diária do registro de ponto todos equipamentos.</p>				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento*



Câmara Municipal de Ouro Branco

- (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;*

Ouro Branco/MG , de Abril de 2025

Assinatura da autoridade competente

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:1015669468
9

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.04.16 15:11:24
-03'00'



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATM AT	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, REP-A, COMPATÍVEL COM O SOFTWARE GERENCIADOR “SECULLUM PONTO WEB BASIC”. <u>Especificações técnicas/Características adicionais:</u> Equipamento homologado junto ao MTE conforme Portaria 671/2021 e suas alterações; Produto certificado pelo INMETRO – Portaria 04 de 2022 ou posteriores; Leitor biométrico de impressão digital: tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado/fixado/parafusado no gabinete (não serão aceitos leitores externos adaptados por meio de cabo USB, por exemplo), com prisma de vidro ou acrílico de alto desempenho e mais resistente contra impacto, desgaste e riscos, na verificação da impressão digital; Métodos de identificação: impressão digital e	438641	UNID	03	R\$1.646,49	R\$4.939,47



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>usuário e senha;</p> <p>Teclado: Teclado Virtual Touch, e/ou Teclado físico alfanumérico emborrachado, para possibilitar a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento dos usuários no equipamento, com acesso protegido por senha; além de em caso da não possibilidade de registro da impressão biométrica, permitir ao usuário realizar o registro da marcação através de usuário e senha numérica;</p> <p>Bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta do relógio por no mínimo 1.440 horas, ou seja, 2 meses caso o equipamento fique desligado;</p> <p>Tela LCD com touchscreen com Display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque ou teclado equivalente;</p> <p>Porta Fiscal USB padrão 2.0 ou superior para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados o equipamento pelo fiscal do trabalho, portaria MTE 671/2021 e;</p> <p>Porta USB auxiliar padrão 2.0 ou superior para exportação de registros e importação de cadastros, portaria MTE 671/2021;</p> <p>Porta Ethernet de 10/100Mbps nativa e protocolo TCP/ IP, com configuração IP;</p> <p>Impressora com guilhotina, integrada e de uso exclusivo do equipamento, com corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos e capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) e que permita impressões com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos.</p> <p>Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados, no mínimo, nas 24 horas precedentes, como consta da portaria 671/2021;</p> <p>Fonte de Alimentação: tensão de entrada 110/220V (Bi-Volt) / 60HZ e funcionamento 09v (cabo incluso);</p> <p>Nobreak próprio (interno) com autonomia mínima para 04 horas de funcionamento na falta de energia elétrica e sistema de corte inteligente da energia para evitar danos ao equipamento;</p> <p>Garantia do equipamento de no mínimo 1 ano;</p> <p>Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores por equipamento na Memória</p>					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>de Trabalho (MT); Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário. Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; Possibilitar o cadastro da digital diretamente no equipamento; Apresentar interface com teclado físico de borracha ou com teclado digital (sensível ao toque); Calendário perpétuo, com opção de ajuste da ata e hora e configuração de horário de verão. Mostrador no formato HH:MM:SS para horas e DD/MM/AAAA para data e ajuste/configuração horário de verão; Os dados deverão ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP). Armazenar na Memória de Registro Permanente (MRP) todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor. Ter capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP) igual ou superior a 10.000.000 de registro. Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, sendo fornecida interface de controle através de navegador web; Configuração do relógio via web; Tipos de comunicação: Comunicar dados de configuração de Funcionários/Digitais e outras configurações necessárias para o funcionamento no mínimo via rede TCP/IP ou Pendrive USB quando a rede TCP/IP não estiver disponível; A coleta de informação de pontos efetuados também deve comunicar via TCP/IP ou Pendrive. Suporte aos protocolos IPV4 e IPV6 e opção para configuração por IP fixo; Permitir utilização de IP fixo e/ou automático (DHCP); Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas;</p>					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento;</p> <p>O equipamento não poderá utilizar conversor de interface SERIAL para TCP/IP;</p> <p>Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação e/ou abertura do equipamento;</p> <p>No estado bloqueado, as únicas operações permitidas são a gravação de arquivo AFD, a impressão da RIM e a impressão da chave pública, conforme estabelecido pela Portaria vigente.</p> <p>Sistema de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador possibilitando consultar empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;</p> <p>Armazenamento dos dados em memória, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações dados do empregador, gravar na memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do empregador;</p> <p>Possuir proteção por senha de acesso aos MENUS de configuração;</p> <p>Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, ou a tecla de verificação disponível no teclado;</p> <p>Deve permitir backup das digitais cadastradas;</p> <p>Deve permitir importar e exportar as biometrias;</p> <p>Deve possuir sistema de leitura por biometria com tecnologia de proteção contra uso de dedos falsos (LFD - Live Finger Detection), a exemplo de uso de dedos de silicone ou borracha;</p> <p>Modo de verificação das digitais: Ter a capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais (1:1) - reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico – e</p>					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>5.000 (1:N) - reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico); Leitor com prisma de vidro ou acrílico com altíssima resistência anti-vandalismo; Resolução mínima de 500 DPI; O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Windows, com exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e ou através da porta USB via Pendrive; <u>Deverá possibilitar a configuração via WEB e compatível com o software gerenciador SECULLUM PONTO WEB BASIC.</u> Deverá possibilitar a parametrização de coleta e importação automática agendada, ou seja, após instalado e parametrizado pelo TI/Diretoria Administrativa, o sistema deve realizar a coleta sem intervenção humana diária do registro de ponto todos equipamentos.</p>					
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					RS4.939,47

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

O objeto será licitado em item único.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O motivo da contratação é a necessidade de aquisição, pela CMOB, de 03 (três) aparelhos de ponto para substituir os equipamentos da Câmara e do CAC, bem como para manter um de reserva.

Isso porque, o aparelho de ponto atualmente utilizado pelo CAC não possui compatibilidade com o *software* utilizado pela Casa Legislativa, e o aparelho usado no prédio principal já possui muitos anos de uso e corriqueiramente apresenta falhas, sendo necessário substituí-lo.

Já o terceiro aparelho é para ficar de reserva, podendo ser utilizado para substituir o equipamento da Câmara ou do CAC quando estes apresentarem falhas, evitando, com isso, a interrupção das marcações das jornadas dos servidores.

Ademais, é necessário considerar nesta contratação que a Câmara Municipal de Ouro Branco possui contrato com a empresa AJN CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA, CNPJ nº 41.180.693/0001-29, proveniente da dispensa nº 019/2023, processo administrativo nº 037/2023. O objeto do contrato é o



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>fornecimento de <i>software</i> de ponto eletrônico biométrico para atender a Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo este o “<i>Secullum Ponto Web Basic</i>” com acesso para até 87 (oitenta e sete) funcionários, com vigência até julho/2025 e possibilidade de prorrogação.</p> <p>Sendo assim, diante da demanda apresentada, faz-se necessário adquirir equipamentos de ponto compatíveis com o <i>software</i> utilizado pela Câmara, a fim de evitar prejuízos à marcação dos horários dos funcionários e para facilitar o controle do ponto pela Diretoria Administrativa.</p>
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO</p>	<p>É imprescindível assegurar que os equipamentos de ponto a serem adquiridos neste processo guardem compatibilidade com o software de marcação de ponto utilizado pela Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo ele o: “<i>Secullum Ponto Web Basic</i>”</p> <p><u>Para tanto, os licitantes deverão cotar marcas e modelos que sejam compatíveis com o <i>Secullum Ponto Web Basic</i>, sob pena de desclassificação da proposta.</u></p> <p>Atualmente, o aparelho de ponto utilizado no prédio do CAC não é compatível com o sistema em questão, causando dificuldade e transtornos à Diretoria Administrativa da CMOB na conferência, fiscalização e lançamento das jornadas de trabalho dos servidores, o que poderá ser evitado se adquirirmos equipamentos compatíveis com o <i>software</i> contratado.</p> <p>A medida visa, dentre outros resultados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir o pleno funcionamento do software de ponto eletrônico contratado sem necessidade de adaptações técnicas, evitando gastos adicionais com customizações ou desenvolvimento de soluções de compatibilidade;• Manter a uniformidade tecnológica no controle de ponto, facilitando a administração, fiscalização e auditoria de dados de jornada de trabalho dos servidores;• Minimizar a possibilidade de erros na captura e no processamento dos dados de frequência, evitando inconsistências nos registros;• Evitar gastos com aquisição de novo software, treinamentos adicionais ou migração de dados, promovendo eficiência econômica e sustentabilidade administrativa;• Garantir que os dois prédios (principal e CAC) possuam o mesmo aparelho de ponto (marca e modelo) para facilitar o uso, customização e fiscalização, assegurando, ainda, que



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>ambos sejam compatíveis com o software utilizado pela Câmara.</p> <p>Ademais, a exigência guarda conformidade com a Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de indicação de marca ou modelo, de forma excepcional e justificada, senão vejamos:</p> <p><i>“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:</i> <i>I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:</i> <i>(...)</i> <i>b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;”</i></p> <p>No caso, este órgão licitante já implantou tecnologia (software de ponto eletrônico) cuja operacionalidade exige a utilização de equipamentos de marcação de ponto com características específicas. Adquirir item diverso (sem compatibilidade) com o software atualmente utilizado prejudicaria não só a atuação administrativa, como também a eficiência econômica, por tornar inútil a plataforma já em uso.</p> <p>Portanto, nos termos do art. 11, inciso I, e do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a escolha por equipamentos de ponto eletrônico compatíveis com o sistema em uso (<i>Secullum Ponto Web Basic</i>) atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justificando a definição de especificações técnicas direcionadas à compatibilidade como critério essencial da contratação.</p> <p>Frisa-se que, conforme pesquisa feita pelo Setor de Compras, existem inúmeros equipamentos de ponto (marcas e modelos) que guardam essa compatibilidade, assim como diversas empresas do ramo que comercializam esses equipamentos, de modo que a competitividade não será prejudicada com a exigência aqui descrita.</p>
LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS	<p>https://www.secullum.com.br/pt/canal-cliente/perguntas/1132</p> <p>Obs.: A listagem de equipamentos compatíveis foi enviada pela <i>Secullum Software</i>, de acordo com o modelo de software utilizado pela Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Os licitantes devem cotar marcas/modelos constantes da listagem acima, assegurando que o equipamento atenda às especificações deste Termo de Referência.</p>
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de objeto comum.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Requisitos da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">• As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;• Não serão aceitas propostas que cotem aparelhos de pontos incompatíveis com o software atualmente utilizado pela CMOB, conforme especificações deste TR;• O custo da entrega dos materiais deve estar incluso no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros;• A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes;• No que tange à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de objeto social compatível, regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, sendo estes os documentos de qualificação necessários para a satisfação das necessidades da contratação.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	<input checked="" type="checkbox"/> Os objetos deverão ser entregues em remessa única, conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente.
PRAZO DE ENTREGA	O prazo para entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias após a solicitação de fornecimento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG.• Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 12h às 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 24 de março de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos



Câmara Municipal de Ouro Branco

no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação
Dispensa Eletrônica nº XX/2025
Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

g) **DECLARAR que** as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __de__de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3741-1225
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

Processo Administrativo: 31/2022

Dispensa: 16/2022

Contrato: 18/2022

Locação de Impressoras

INICIATIVA:

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PARECER:

Legislação Fiscalização Educação Obras Especial

Data: ___/___/___

Requerimento Nº

Data: ___/___/___

1ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

EMENDAS: Supressiva Modificativa Aditiva

Substitutiva de Redação

Data: ___/___/___

2ª Discussão e Votação

Data: ___/___/___

Vista Vereador:

Data: ___/___/___

Adiamento Vereador:

Data: ___/___/___

Sobrestamento Vereador:

Data: ___/___/___

Prazo: ___/___/___

Aprovado ou Rejeitado

Data: ___/___/___





Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 18 de Abril de 2022.

Ofício: 38 /2022

De: Diretoria Administrativa

Para: Presidência

REF: Aluguel de Multifuncionais

Prezado Presidente,

Venho por meio deste, solicitar autorização para a aquisição do contrato de aluguel de multifuncionais para atender as solicitações dos setores desta Casa.

Serão 05(cinco) multifuncionais para atender os seguintes setores: Apoio Legislativo, Contabilidade, Diretoria, Jurídico e Secretaria.

Foi realizada a pesquisa de mercado com as seguintes empresas;

JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA: 05 (cinco) Multifuncional laser, copiadora, scanner, impressora e fax monocromática.

Marca/Modelo/Especificações: Xerox Workcentre, franquia global 13.000 mil cópias mensais, com tonner e manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos novos 1° uso em linha de produção.

Valor mensal: R\$ 940,00

Valor anual: R\$ 11.280,00

CRISTEC INFORMÁTICA: 05 (cinco) Multifuncional laser, copiadora, scanner, impressora e fax monocromática.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Marca/Modelo/Especificações: Xerox Workcentre, franquia global 13.000 mil cópias mensais, com tonner e manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos novos 1º uso em linha de produção.

Valor mensal: R\$ 945,00

Valor anual: R\$ 11.360,00

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: 05 (cinco) Multifuncional laser, copiadora, scanner, impressora e fax monocromática.

Marca/Modelo/Especificações: Xerox Workcentre, franquia global 13.000 mil cópias mensais, com tonner e manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos novos 1º uso em linha de produção.

Valor mensal: R\$ 955,00

Valor anual: R\$ 11.460,00

A empresa " **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** ", inscrita sob o **CNPJ: 06.947.769/0001-06** apresentou o menor valor dentre as empresas contactadas, sendo o valor estimado para contratação anual R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) , visto que o valor mensal orçado foi de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente,



Lucinéa Lara Gonçalves
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de aluguel de multifuncionais para atendimento dos setores Apoio Legislativo, Contabilidade, Diretoria, Jurídico e Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco

2) JUSTIFICATIVA

Devido à alta demanda de cópias, impressões e digitalizações requeridas pelos setores Apoio Legislativo, Contabilidade, Diretoria, Jurídico e Secretaria desta Casa Legislativa, faz-se necessária a contratação de aluguel de impressoras multifuncionais, de modo a atender as necessidades dos respectivos setores e permitir que o andamento dos mesmos se dê de forma eficiente e eficaz.

3) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

5 equipamentos de multifuncional laser, copiadora, impressora, scanner e fax, monocromática. Xerox Workcentre, franquia global 13.000 (treze mil) cópias mensais, com tonner e manutenção preventiva e corretiva. Equipamentos novos, 1º uso, em linha de produção. Prazo de instalação de 10 dias a partir da assinatura do contrato.

Prazo da proposta: 30 dias.

4) DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de mercado, com 3 orçamentos de diferentes fornecedores, conforme apresentado a seguir:



Câmara Municipal de Ouro Branco

FORNECEDOR	MODELO	UN	QTDE	VALOR DA CÓPIA EXCED.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	Xerox WorkCentre 3345	UN	13.000	R\$0,08	R\$940,00	R\$11.280,00
COPYUAI LOC. DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Xerox WorkCentre 3345	UN	13.000	R\$ 0,10	R\$955,00	R\$11.460,00
CRISTIANO SEVERINO REIS - ME	Xerox WorkCentre 3345	UN	13.000	R\$	R\$945,00	R\$11.340,00

5) ESCOLHA DO OBJETO

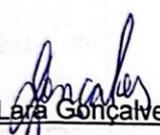
A empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 06.947.769/0001-06 apresentou o menor valor dentre as empresas contatadas, sendo o valor estimado para a contratação anual R\$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), visto que o valor mensal orçado foi de R\$940,00 (novecentos e quarenta reais).

De: Diretoria Geral

Para: Presidência

Assunto: valor unitário com possíveis gastos com cópias extras dentre os fornecedores contactados.

SERVIÇO/OBJETO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA
Cópias excedentes	Jetmax Soluções em Impressão	R\$ 0,08
Cópias excedentes	Copyuai loc. De equipamentos Eireli	R\$ 0,10
Cópias excedentes	Cristiano Severino Reisme	R\$ 0,09


Lucinéa Lara Gonçalves

Diretora Administrativa

Ouro Branco, 20 de abril de 2022

Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico 109/2022

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais
Processo Administrativo 31/2022
Dispensa de Licitação 16/2022
Contrato CMOB 18/2022

Tendo em vista a necessidade de contratação explicitada no Ofício nº 38/2022 proveniente da Diretoria Administrativa, e sendo a estimativa do gasto anual de contratação ser inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o mesmo enquadra-se nas hipóteses legais da dispensa nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações feitas pelo decreto nº 9.412/2018, que alterou os valores constantes do artigo 23 da lei de licitações.

Preconiza o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Por tamanho bom senso, a própria lei de licitação acatou as exceções que se tornariam notórias, como no caso em espécie. Daí o respaldo, que ora se invoca para agasalhar uma necessidade, observada a legalidade do ato, com o amparo do art. 24, inciso II, da 8.666/93 e, para sustentar a DISPENSA DE LICITAÇÃO objeto da presente análise.

No entanto conforme entendimento manifestado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, verbis:

“Consulta. Necessidade de a contratação direta ser vantajosa. “(...) a contratação direta, sem licitação, não permite à Administração selecionar qualquer proposta. Tal contratação não implica uma ‘desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível segundo os princípios da licitação’ (Marçal Justen Filho, ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, 3ª ed., Aide Editora, pag. 176). Uma contratação desvantajosa para a administração, portanto, jamais poderá ser admitida”. (Consulta n.º 391114. Rel. Conselheiro Murta Lages. Sessão do dia 06/11/1996)”

Câmara Municipal de Ouro Branco

Desta forma devesse instaurar processo administrativo juntamente com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco e dotação orçamentária bem como a documentação pertinente a habilitação da empresa que apresentar o menor preço.

Já constando no processo o levantamento de preço conforme a legislação pertinente, percebe-se que a empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, apresentou o menor preço, sendo R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) pela locação de 05 multifuncionais pelo período de 12 meses.

Vale lembrar que o valor especificado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, especifica que as compras e serviços devem ter seu valor limitado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para que se enquadrem nos preceitos legais, portanto deve a Administração Pública se eximir de contratar com valores superiores ao explicitado.

Ainda, justifica-se o novo procedimento de dispensa em razão de que a empresa que apresentou o menor preço no Processo Administrativo 18/2022 não assinou o contrato e tão pouco cumpriu com suas obrigações.

Ouro Branco, 25 de abril de 2022


Victor Walmir Cordeiro Silva
Procurador Legislativo

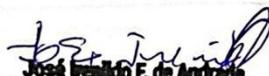


Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na lei 8666/93 e havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira, Autorizo contratação de empresa para locação de máquinas copadoras para a CMOB.

Ouro Branco, 20 de abril de 2022


José Irenildo F. de Andrade
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Branco – Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
Ouro Branco/MG Cep. 36.420-000 – Telefone: (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E JETMAX
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950.0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG -8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo 31/2022 instaurado na modalidade Dispensa de Licitação sob o n. 16/2022 com fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas às especificações técnicas do termo de referência, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A Contratada deverá disponibilizar os itens locados em até 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento;

3.3 Deverá ser prestada assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco sempre que se fizer necessário no prazo máximo de 24 horas, salvo atrasos justamente motivados previamente comunicado e aceito pela Câmara Municipal de Ouro Branco.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), da seguinte forma:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global	Valor Cópia Excedente
1	Impressora multifuncional Laser Copiadora Scanner e Fax Monocromática Marca e Modelo: Xerox WorkCentre 3345	5	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)	R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) - Franquia Global 13.000 cópias	R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)	R\$ 0,08 (oito centavos)

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses a serem contados a partir da efetiva disponibilização dos itens locados, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

5.2 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2022.04.27 13:36:34 -03'00'

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Jose Junior



Câmara Municipal de Ouro Branco

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 -
3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestável aplicação ao pactuado.

ANDRESA GRAZIELE DE
CASTRO
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por
ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2022.04.27 13:36:56 -03'00'

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de uma empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por ANDRESA
GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2022.04.27 13:37:18 -03'00'

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Jose Junior



Câmara Municipal de Ouro Branco

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 26 de abril de 2022.

José Irenildo Freires De Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO Assinado de forma digital por ANDRESA
GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE-05119757677
CURSAGE:05119757677 Dados: 2022.04.27 13:37:50 -03'00'

Andressa Grazielle de Castro Cursage
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Ouro Branco

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 018/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo para Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu **Presidente José Irenildo Freires de Andrade**, doravante designada CONTRATANTE, e do outro, o **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG - 8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77, doravante denominada CONTRATADA.

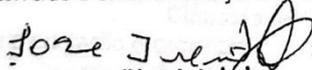
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 018/2022, instruído no Processo Administrativo 031/2022, modalidade dispensa de licitação 016/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª - O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO** de 20,00% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato firmado entre as partes em 02/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 9.1 do Contrato CMOB 018/2022. ★

Cláusula 2ª - O valor mensal do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais).

Cláusula 3ª - Fica a contratada obrigada a disponibilizar mais uma impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme proposta e termo de referência anexada ao presente procedimento.

Cláusula 4ª - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:


José Irenildo F. de Andrade
Presidente

ANDRESSA GRAZIELE DE
CASTRO
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por
ANDRESSA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2022.09.29 14:20:32 -03'00'

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 - www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

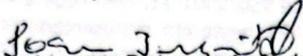
**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e
Comunicação - PJ**

Cláusula 5ª – O presente aditivo passa a ter validade a partir da entrega da impressora multifuncional contratada no presente termo.

Cláusula 6ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 23 de setembro de 2022


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

José Irenildo F. de Andrade
Presidente

ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO Assinado de forma digital por ANDRESA
GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE:05119757677
CURSAGE:05119757677 Dados: 2022.09.29 14:21:05 -03'00'

Andressa Grazielle de Castro Cursage
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Testemunhas:

1  2 



Câmara Municipal de Ouro Branco

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 018/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG -8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 018/2022, processo administrativo 031/2022, modalidade dispensa de licitação 016/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 26/04/2023 a 25/04/2024.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato é de R\$ R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais), ou seja R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais) por mês.

Parágrafo único – O contrato será reajustado em 100% do INPC acumulado nos últimos 12 meses de vigência do contrato, a ser averiguado quando da publicação do índice.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação
- PJ**

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 25 de abril de 2023


Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE


Andressa Grazielle de Castro Cursage
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 018/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG -8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 018/2022, processo administrativo 031/2022, modalidade dispensa de licitação 016/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 26/04/2024 a 25/04/2025.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato será reajusto pelo índice de 3,40%, que representa a inflação acumulada nos 12 últimos meses, conforme o INPC.

Parágrafo único - O novo valor global é de R\$ R\$ 13.996,20 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), ou seja R\$ 1.166,35 (mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação
- PJ**

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 24 de abril de 2024

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608

Assinado de forma digital por
NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.25 13:19:02 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

**ANDRESA GRAZIELE DE
CASTRO**
CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por
ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2024.04.25 08:41:48 -03'00'

Andressa Grazielle de Castro Cursage
JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



Câmara Municipal de Ouro Branco

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO E TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º CMOB 018/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.947.769/0001-06, com sede à Av. Amazonas, 5484 - Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, 30421-056 representada por **Andressa Grazielle de Castro Cursage**, CI MG -8.034.520 SSP/MG e CPF nº 051.197.576-77, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente **PRORROGAÇÃO** ao "Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 018/2022, processo administrativo 031/2022, modalidade dispensa de licitação 016/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Locação de impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 26/04/2025 a 25/04/2026.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato será reajusto pelo índice de 5.20%, que representa a inflação acumulada nos 12 últimos meses, conforme o INPC.

Parágrafo único - O novo valor global é de R\$ R\$ 14.724,00 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais), ou seja R\$ 1.227,00 (mil duzentos e vinte e sete reais) por mês.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

**01.031.0046 2.214 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da CMOB
Dotação 3.3.3.90.40.00.00 Ficha 29 - Serviços Tec. da Informação e Comunicação
- PJ**

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 15 de abril de 2025

WARLEY HIGINO

Assinado de forma digital por WARLEY

PEREIRA:12770781650

HIGINO PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.04.15 16:16:05 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATANTE

ANDRESA GRAZIELE DE

Assinado de forma digital por ANDRESA

CASTRO

GRAZIELE DE CASTRO

CURSAGE:05119757677

CURSAGE:05119757677

Dados: 2025.04.15 14:22:47 -03'00'

Andressa Grazielle de Castro Cursage

JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.490-094 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira